



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 10 • Nº 700 • Barra do Piraí, 14 de Janeiro de 2014 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº. 174 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2169 de 20 de dezembro de 2013.

Artigo 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.335.591,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

20 – Executivo	
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto	
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	35.506,96
20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	753,21
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	147.926,21
20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.0008.2.055-3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - F.P.M.B.P.	849.613,62
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	22.381,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.28.846.0000.0.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	29.410,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	70.000,00
20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	180.000,00
TOTAL: 1.335.591,00	

ANEXO II - ANULAÇÕES

20 - Executivo	
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.900,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900,00
20.05 - Controladoria Geral	
20.05.04.124.0016.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto	
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.493,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3.800,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3.800,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto	
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.845,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	854,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	806,00
20.02 - Secretaria de Governo	
20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	3.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura	
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil	1.200,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materias de Consumo	45.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto	
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materias de Consumo	3.141,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

Vice-prefeito
Cléber Paiva Guimarães

Secretário Municipal de Governo
ERICH RAMMINGER

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretário Municipal de Administração
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Fazenda
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
GILVANE MAZZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas
PHILIPPE DANTAS MARCONDES

Secretário Municipal de Água e Esgoto
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS (INTERINO)

Secretário Municipal de Serviços Públicos
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS

Secretária Municipal de Saúde
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA (INTERINA)

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
LEONARDO ORLANDO SALGADO VASCONCELLOS

Consultor Jurídico
RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretária Municipal de Esportes
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

Secretária Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO (INTERINO)

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretário Municipal de Defesa Civil
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
ERICH RAMMINGER (INTERINO)

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
CLÉBER BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controladora Geral do Município
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

Controlador Geral da Saúde
SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Espedito Monteiro de Almeida
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
2º Vice-Presidente

José Luiz de Brum Sabença
1º Vice-presidente

Vereadores
Francisco José Barbosa Leite
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Agostinho Pereira dos Santos
Valdecir Groetares Pegas
Pedro Fernando de Souza Alves
Jair Ferreira Borges
Nedino Pereira de Carvalho
Rafael Santos Couto
Joel de Freitas Tinoco
José Ernesto Magiole
Genancy Francisquini
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materias de Consumo	2.800,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública 20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materias de Consumo	2.100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materias de Consumo	50.000,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	950,00
20.05 - Controladoria Geral 20.05.04.124.0016.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	400,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia 20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	74.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	25.000,00
20.07 - Secretaria de Administração 20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	119.000,00
20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 20.03.11.333.0001.2.026-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	710,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	90.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	11.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica	45.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Juridica 20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.650,00 500,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.17.512.0005.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	121.600,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.04.451.0011.2.034-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	175.700,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.451.0011.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	70.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	160.600,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	180.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos 20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	44.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas 20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	70.000,00
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto 20.11.12.361.0006.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.092,00
20.02 - Secretaria de Governo 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	750,00
TOTAL: 1.335.591,00	

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Sidcley Porto da Silva – MTB-28.348

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

DECRETO Nº 175 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.169 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar

na Lei de Meios em vigor no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II e de acordo com o saldo descrito no anexo III.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0015 – FUNDEB, na forma do detalhamento disposto no anexo I, no valor total de R\$ 1.264.198,73 (Um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único: O valor definido no CAPUT se

refere à reestimativa do cálculo do excesso de arrecadação promovido através do decreto 151 de 27 de novembro de 2013, substituindo, portanto, o publicado em seu anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/JAGCS

ANEXO I

**Demonstrativo da Tendência de Excesso de Arrecadação
FONTE DE RECURSOS - FUNDEB**

1) Demonstrativo da Receita Arrecadada no período:

período de 01/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 14.012.424,03
período de 01/12/2012 a 31/12/2012 (já considerado)	R\$ 0,00
período de 01/01/2013 a 31/12/2013 (estimada)	R\$ 22.018.173,64

2) Demonstrativo da Provisão Orçamentária:

Estimativa de Receita da Fonte:	R\$ 20.753.974,91
Receita Realizada até o período:	R\$ 22.018.173,64
Provisão Orçamentária:	-R\$ 1.264.198,73

3) Demonstrativo da Taxa de Incremento:

Arrecadação do período deste exercício, dividido pelo mesmo período do exercício anterior é igual a taxa de incremento.

período de 01/01/2013 a 31/12/2013 (estimada)	R\$ 22.018.173,64
período de 01/01/2012 a 31/12/2012	R\$ 14.012.424,03
Taxa de incremento (ano atual / ano anterior):	1,57

4) Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação:

Arrecadação do período de 01/12/2012 a 31/12/2012 (já considerado) multiplicado pela taxa de incremento, é igual à provável arrecadação do mesmo período do presente exercício.

período de 01/12/2012 a 31/12/2012 (já considerado)	R\$ 0,00
Taxa de Incremento (3):	R\$ 1,57
Provável Arrecadação do período restante deste exercício (receita do período ano anterior x taxa de incremento):	0,00

5) Demonstrativo do Excesso de Arrecadação:

(+) Arrecadação do período de 01/01/2013 a 31/12/2013 (estimada):	R\$ 22.018.173,64
(+) Arrecadação provável do restante deste exercício (4):	R\$ 0,00
(=) Arrecadação Provável neste exercício:	22.018.173,64
(-) Provisão Orçamentária (2):	-R\$ 1.264.198,73

Provável Excesso de Arrecadação (Arrecadação provável : do restante do	
(=) exercício - provisão orçamentária):	R\$ 1.264.198,73
(-) Excesso Utilizado no decreto 151/2013:	R\$ 1.200.000,00
(-) Excesso Utilizado neste decreto:	R\$ 54.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 10.198,73

ANEXO II

SUPLEMENTAR

20 - Executivo	Recurso	R\$	
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	15	54.000,00	206
	TOTAL	54.000,00	

ANEXO III

Excesso Verificado -----	R\$	1.264.198,73
Crédito Adicional - Decreto 151/13		1.200.000,00
Crédito Adicional - Decreto 175/13		54.000,00
	Saldo Remanescente	10.198,73

PORTARIA Nº 010/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 03/01/2014, a servidora GISELE NOVAIS VIEIRA, do cargo de Assistente Social, matrícula 7765, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Processo nº 184/14
smg/mjml

PORTARIA Nº 011/2014

Ementa: "Designa interinamente o Secretário Municipal de Administração, para responder

interinamente pela

Secretaria Municipal de Recursos Humanos."

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a vacância temporária da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Considerando que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

Considerando que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

Considerando finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o Senhor ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte da Portaria nº 1462/2013, que designa de forma interina e em acumulação a Secretaria Municipal de Recursos Humanos ao Secretário Municipal de Governo o Senhor Erich Ramminger, mantendo-se inalterados os demais termos da mesma.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE

2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/mjml

PORTARIA Nº 012/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e
Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº
1576 de 15/10/2009, MARCELINO LEITE
PINHEIRO, para o Cargo em Comissão de Diretor
da Divisão de Análise e Estatística, Nível DAS-2, da
estrutura da Secretaria Municipal de Administração,
a partir de 02/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 013/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e
Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com Lei nº 1576 de
15 de outubro de 2009, AURORA DO ROSÁRIO DE
PAULA para ocupar o Cargo em Comissão de
Diretor da Divisão de Registro e Armazenamento de
Medicamentos, Nível DAS-2, do Quadro
Permanente da estrutura da Secretaria Municipal de
Saúde, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/mjml.

PORTARIA Nº 014/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e
Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº
2231 de 14/06/2013, PÂMELA VIEIRA DOS
SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de
Auxiliar, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir
desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/mjml

PORTARIA Nº 015/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e
Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº
1576 de 15 de outubro de 2009, BIANCA FERREIRA
LIMA GOMES CALIXTO, para ocupar o Cargo em
Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, do Quadro
Permanente da Secretaria Municipal de Saúde –
Pólo de Emergência, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/mjml

PORTARIA Nº 016/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº
1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº
2331 de 28 de novembro de 2013, MÁRCIO
FREITAS FLORES, para ocupar o Cargo em
Comissão de Supervisor de Enfermagem, Nível
DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria
Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir
de 03/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 017/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei
Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº
1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº
2331 de 28 de novembro de 2013, NÁDIA DE
CARVALHO SILVA, para ocupar o Cargo em
Comissão de Supervisor de Enfermagem, Nível
DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria
Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir
de 03/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 018/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA,
Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio
de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I
da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei
Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº
1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº
2331 de 28 de novembro de 2013, NARA TEIXEIRA
BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão de
Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro
Permanente da Secretaria Municipal de Saúde –
Pólo de Emergência, a partir de 02/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE
2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 019/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece as normas para execução técnica e administrativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para participar do Chamamento Público referente à Merenda Escolar, atendendo o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei nº 11.947, de junho de 2009:

- Lilian Villas Gomes – Matrícula 8673
- Luciana Lopes Barbosa Toledo – Matrícula 7654
- Marilene Ferreira Tessarin – Matrícula 1134

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Memorando nº 05/14
sme/ smg/mjml

PORTARIA Nº 020/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 07/01/2014, a servidora RENATA CONRADO HARTILIEB LIMA, do cargo de Agente Administrativo, matrícula 7467, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Processo nº 287/2014
smgmjml

PORTARIA Nº 021/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 20/12/2013, o servidor VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 5678, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Processo nº 287/2014
smgmjml

PORTARIA Nº 022/2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, ANA LUIZA MOREIRA BARBOSA DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador da Assistência Social, Nível DAS-3, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 06/01/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 023/2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, JOÃO AUGUSTO GUELPELLI COELHO DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador Especial de Orçamento e Projetos de Gestão, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 1525/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal
Smg/mjml

PROCURADORIA

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2012 ORIGINADO DO PROCESSO Nº35666/2011 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA RBM PAES CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 05 (CINCO) MESES DO CONTRATO Nº05/2012 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID, SITUADA NA RUA LUIZ BARBOSA Nº 350 BAIRRO MATADOURO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 21/12/2013 COM TÉRMINO EM 20/06/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 35666/2011, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 57 PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 17/12/2013.

BARRA DO PIRAÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº13229/2012 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA SEMPRE EMPREITEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, DO CONTRATO Nº011/2013 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO NA RUA LUCIO MANSUR ELIAS, BAIRRO METALÚRGICA, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 20/12/2013 COM TÉRMINO EM 02/02/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº13229/2013, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DO ARTIGO 57 DA LEI

FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 19/12/2013.

BARRADO PIRAÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA LUCLA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO- 01/11/2013 A 31/12/2013.

RECURSOS – 20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.30.99.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5311/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2013, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ITENS E VALORES -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM (400G) - MARCA: ADRIA	PCT	2.000,00	1,95	3.900,00
3	BISCOITO SAL TIPO CREAM CRACKER (PCT 200G) - MARCA: ADRIA	PCT	2.000,00	1,27	2.540,00
5	PÃO BISNAGUINHA - EMBALAGEM PLÁSTICO (PCT 300G CONTENDO DE 15 A 20 UNID) - MARCA: PARRILHA	UN	2.000,00	3,23	6.460,00
6	PAO DE FORMA COMUM EMBALAGEM DE 500G - MARCA: PARRILHA	PCT	2.000,00	2,96	5.920,00
7	REQUEIJAO ACONDICIONADO EM COPO COM NO MINIMO 220 GR - MARCA: NASA/VIGOR	PT	500	3,20	1.600,00
8	SUCO DE CAJU NATURAL INTEGRADO CONCENTRADO (GF 500 ML) - MARCA: SODRÉ	L	2.000,00	1,75	3.500,00
9	SUCO DE MARACUJÁ NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO (GF 500 ML) - MARCA: SODRÉ	L	2.000,00	3,75	7.500,00
10	SUCO DE ABACAXI NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO GF 500ML - MARCA: SODRÉ	GF	2.000,00	3,85	7.700,00
11	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML - MARCA: ASSUGRIN	UN	800	3,05	2.440,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA -----R\$41.560,00

ASSINADO - 01/11/2013

BARRADO PIRAÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 5311/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA VINAQUE COMERCIO DE VINHOS LTDA ME.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO- 01/11/2013 A 31/12/2013.

RECURSOS – 20.11.12.361.0006.2.072, 3.3.90.30.99.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5311/2013, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº042/2013, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
ITENS E VALORES -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL (PCT 400G) - MARCA: CHOCOMIX	UN	1.000,00	2,20	2.200,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$2.200,00

ASSINADO - 01/11/2013

BARRADO PIRAÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

COMPRAS

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão presencial nº 66/2013, Processo Administrativo nº 1342/2013. Objeto: Vigência: 04/10/2013 a 04/10/2014. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2013, respectivamente para a empresa, HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA – EPP conforme especificações abaixo. Barra do Piraí, 13 de janeiro de 2014.

. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2013

EMPRESA – HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.980.518/0001-52

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	DESCONTO (%)
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ BASEADOS EM PREÇOS DE TABELAS OFICIAIS CONCESSIONÁRIAS	PÇ	1,00	36%

BARRADO PIRAÍ, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

ATA Nº010/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2013, ORIGINADO DO PROCESSO Nº103/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J.M.S COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2013 nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua dos Pracinhos, Centro, nº47, Barra do Piraí-RJ, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, inscrito no CNPJ/MF nº 28576080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade, vem através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº16.102.007/0001-54, com sede na Rua

dos Pracinhas, nº47, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela gestora, GILVANE MAZZA RIBEIRO, portadora da C I nº 06773168-7 IFP e CPF nº 032.727.547-25, residente Rua Vicentina Goulart, 72 - Jardim Normandia - Volta Redonda - RJ - CEP-27251-430, promove o registro de preços, conforme disposições do Edital nº049/2013 e de seus Anexos, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, pelo disposto na Lei Municipal nº 961 de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106 de 23/12/2005, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aplicando-se a esta Ata suas disposições irrestritas e incondicionalmente, fixando-se o compromisso de fornecimento a empresa, J.M.S COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº07.277.416/0001-09, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº33.2.0745387-7 em 04/02/05 e terceira alteração sob o nº1627880 em 08/08/2006, com sede administrativa na Rua Austrália, nº357, loja, Jardim São Francisco, Belford Roxo/RJ, CEP:26120330, neste ato representada por FLAVIO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 07.474.391-5 IFP e CPF nº 950.860.057-87, residente na Rua Austrália nº 357, Bairro Jardim São Francisco, Belford Roxo, CEP:26120330.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (COBERTOR) PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - PAPS, PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF ESTADO E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF FEDERAL, conforme disposições contidas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº049/2013 que faz parte integrante do processo nº103/2013.

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE não se obriga a adquirir os itens relacionados da CONTRATADA, nem as quantidades constantes no Anexo I do Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº049/2013 e seus Anexos, Processo nº 103/2013, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo 1º- A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará a CONTRATADA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do contratante sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 3º - É facultativo ao CONTRATANTE quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os cobertores objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia conforme previsto no edital;

b) o produto deverá estar devidamente registrado nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

c) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

d) fornecer produto de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, sendo o prazo para sua entrega em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do prazo previsto no edital.

e) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições do produto entregue;

f) efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- a) Quantidade;
- b) descrição do produto;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- e) garantia.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Parágrafo 7º- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO – Os cobertores deverão ser entregues de acordo com a especificado no item 18 e subitens do edital.

Parágrafo 1º - Os cobertores deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, data de validade se for o caso, fabricante e procedência.

Parágrafo 2º - Os cobertores somente serão recebidos após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos cobertores entregue com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo Único - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo 1º - Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no fornecimento dos cobertores, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

Parágrafo 2º - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

Parágrafo 3º - Emitir, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos cobertores, à exigência de condições estabelecidas no Pregão e à proposta de aplicação de sanções.

Parágrafo 4º - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo 5º - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o CONTRATANTE por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

Parágrafo 6º - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

Parágrafo 7º - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo 8º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ACONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

Parágrafo 9º - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

Parágrafo 1º - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

Parágrafo 2º - Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos cobertores sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO - O valor estimado para a aquisição dos cobertores relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDAD E	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	COBERTOR DE CASAL 40%, POLIESTER 20% ALGODÃO, 20% ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 05% POLIAMIDA E 05% VISCOSE, COM DEBRUM, MEDINDO 1,80X2,10 (PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS) COR CINZA	1000 UN	14,00	14.000,00
02	COBERTOR DE SOLTEIRO 40%, POLIESTER 20% ALGODÃO, 20% ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 05% POLIAMIDA E 05% VISCOSE, COM DEBRUM, MEDINDO 1,40X2,10 (PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS) COR CINZA	1000 UN	10,00	10.000,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$24.000,00

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ).

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da CONTRATADA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.02.2.038.3.3.90.32.00.00.00.00;

30.02.2.040.3.3.90.32.00.00.00.23;
30.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais;
- h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante;
- j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento;
- m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES - O objeto ora contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e durante sua vigência os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas do equilíbrio econômico financeiro, situação previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no

mercado.

Parágrafo 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao CONTRATANTE, promover as necessárias negociações junto a CONTRATADA.

Parágrafo 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE através da PREGOEIRA deverá:

- a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais licitantes que tenham se comprometido naqueles itens, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Não havendo êxito nas negociações o CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - Para dirimir quaisquer divergências com

relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí, 14 de Novembro de 2013.

GILVANE MAZZA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J.M.S COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF(MF) _____

Nome: _____ CPF(MF) _____

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2013

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.576.080/0001-47, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, VEM ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.102.007/0001-54, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2013, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 961 DE 30/08/2005, LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL 5.450 DE 31/05/2005, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14/12/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTATANTE DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

EMPRESA - DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.708/0001-02.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE LANCHE PARA ATENDER A DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS -

30.02.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.046.3.3.90.30.00.00.00.00
30.03.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	1.600	GL	AGUA MINERAL GALÃO 20 L		R\$9,89	R\$15.824,00
5	1.600	PCT	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE LEITE 500G		R\$3,36	R\$5.376,00
6	1.600	PCT	BISCOITO SALGADO REDONDO TIPO SALPET COM 2 UND 200G		R\$1,80	R\$2.880,00
11	1.600	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UM		R\$1,97	R\$3.152,00
13	600	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 102 COM 30 UND		R\$1,87	R\$1.122,00
14	600	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103 COM 30 UND		R\$2,21	R\$1.326,00
17	3.000	UN	LEITE INTEGRAL 1L		R\$2,48	R\$7.440,00
19	1.600	PCT	PÃO DE FORMA COMUM 500 G		R\$3,39	R\$5.424,00
23	700	FR	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML		R\$3,28	R\$2.296,00
24	700	FR	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML		R\$3,28	R\$2.296,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$47.136,00

BARRA DO PIRAÍ 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

GILVANE MAZZA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2013

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.576.080/0001-47, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, VEM ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.102.007/0001-54, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2013, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 961 DE 30/08/2005, LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL 5.450 DE 31/05/2005, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14/12/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTATANTE DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2013

EMPRESA - VINAQUE COMERCIO DE VINHOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 73.752.081/0001-50

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE LANCHE PARA ATENDER A DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS -

30.02.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.02.2.046.3.3.90.30.00.00.00.00;
30.03.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	1.000	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		RS1,84	RS1.840,00
3	1.600	PCT	AÇÚCAR REFINADO 01 KG		RS1,75	RS2.800,00
4	200	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML		RS1,94	RS388,00
7	1.600	UN	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR LARANJA 350G		RS4,74	RS7.584,00
8	1.600	UN	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR COCO 350G		RS4,74	RS7.584,00
9	1.600	UN	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR CLOCOLATE 350G		RS4,74	RS7.584,00
10	1.600	UN	BOLO PRONTO INDUSTRIALIZADO SABOR BAUNILHA 350G		RS4,75	RS7.600,00
12	1.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML COM 100 UN		RS1,14	RS1.140,00
15	250	PCT	FOSFOR PACOTES COM 10 CAIXAS		RS1,74	RS435,00
16	1.600	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL COM 5 UM MEDINDO 24X22 OU 24X24		RS0,66	RS1.056,00
18	1.000	PCT	MARGARINA 500G		RS2,95	RS2.950,00
20	700	PCT	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA COM 02 ROLOS		RS2,65	RS1.855,00
21	800	PCT	PO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO ABIC 500G		RS6,84	RS5.472,00
22	700	FR	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML		RS1,75	RS1.225,00
25	700	FR	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML		RS3,59	RS2.513,00
TOTAL DA EMPRESA						RS52.026,00

BARRADO PIRAÍ 16 DE DEZEMBRO 2013.

GILVANE MAZZA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/13

TERMO DE CONTRATO Nº 001/13

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAÍ E A EMPRESA S JORGE C MONTEIRO ME. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER) MULTIFUNCIONAL, COM MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RECARGA COM CAPACIDADE DE 10.000 CÓPIAS MÊS CADA COPIADORA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - PAPS, BOLSA FAMÍLIA E CONSELHO TUTELAR.

PRAZO- 12 (DOZE) MESES.

VALOR - R\$7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS).

RECURSOS - 30.02.08.244.0014.2.046 3.3.90.39.00.00.00 - PAPS
30.02.08.244.0014.2.038 3.3.90.39.00.00.23 – BOLSA FAMÍLIA
20.15.08.244.0014.2.029 3.3.90.39.00.00.00 – CONSELHO TUTELAR

LEGALIDADE – PROCESSO Nº086/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2013, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ASSINADO -

BARRADO PIRAÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

GILVANE MAZZA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2013

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.576.080/0018-95, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2013, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº106 DE 23/12/2005, PELA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL 5.450 DE 31/05/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14/12/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DAS DEMAIS NORMAS QUE DISPÕE SOBRE A MATÉRIA,, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2013

EMPRESA - D & D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.994.516/0001-48.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETE, (MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS –
30.02.2.038.3.3.90.32.00.00.00.00;
30.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00;
30.02.2.040.3.3.90.32.00.00.00.00.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	VALOR GLOBAL
01	1000	UND	COLCHONETE EM ESPUMA, MEDINDO 78X188X08CM, COSTURADO COM DEBRUM, FORRADO EM 100% POLIPROPILENO	42,78	42.780,00
TOTAL DA EMPRESA					RS42.780,00

BARRADO PIRAÍ 10 DE JANEIRO DE 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15658/2013

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo.

Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 28/01/2014 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão Eletrônico nº.01/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 07/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16911/2013**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 28/01/2014 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão Eletrônico nº.06/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LANCHE, Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 07/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2014**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 24/01/2014 às 16:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº.018/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 1564/2013

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ.

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, O INCENTIVO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES PARA INGRESSAREM EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROPICIANDO SUA MELHOR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE O OFERECIMENTO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES ESCOLARES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS DESCONTOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO, ESTÃO CONDICIONADOS AO NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADOS PARA CADA UM DOS CURSOS, LIMITADAS DESDA JÁ 10% (DEZ POR CENTO) DO TOTAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É IMPORTANTE ACLARAR QUE OS DESCONTOS NÃO SÃO APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO MENSAL DE JANEIRO DE 2014, ISTO É, NA PRIMEIRA PARCELA MENSAL PARA OS INTEGRANTES EM 2014.1. IGUALMENTE, PARA OS INTEGRANTES

EM 2014.2, NÃO SERÁ APLICÁVEL DESCONTO NA PRIMEIRA PRESTAÇÃO MENSAL, ISTO É, JULHO DE 2014.

VIGÊNCIA – O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2014, PASSANDO A VIGORAR, ESPECIFICAMENTE, A PARTIR DE 01/01/2014, POSTERIORMENTE PODERÁ SER PRORROGADO ATRAVÉS DE ADITAMENTO EXPRESSO.

ASSINADO – 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 004/2014

Comunico o término do Termo de compromisso de estágio do estagiário do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMPB, com bolsa auxílio mensal de R\$ 300,00 e benefício de R\$ 50,00 de auxílio transporte mensal, conforme abaixo:

Término de Contrato

-Matrícula 8570 – Allan Jefferson de Souza dos Santos – término a partir de 31/01/2014 – Secretaria Municipal do Ambiente.

Elias Teixeira de Almeida
Secretário Municipal de Recursos Humanos
(Interino)
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
16325/2013	LAISA MILENA DOS SANTOS C. COELHO	MEDICA - PRORROGAÇÃO	30 DIAS	29/10/2013	976/2013
16671/2013	DANIELE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO	60 DIAS	16/11/2013	977/2013
16738/2013	LUIZ FERNANDO PEREIRA SANTANA	MEDICA	15 DIAS	25/11/2013	978/2013
15310/2013	EDIR DO CARMO LYRA DA SILVA	PREMIO	90 DIAS	01/12/2013	979/2013
17076/2013	HELGA FERREIRA NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO	15 DIAS	27/11/2013	980/2013
17220/2013	LAISA MILENA DOS SANTOS C. COELHO	MEDICA - PRORROGAÇÃO	30 DIAS	28/11/2013	981/2013
17221/2013	ERICA MEDICE DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	13/11/2013	982/2013
17434/2013	CLAUDIA FRAZAO DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO	30 DIAS	05/12/2013	983/2013

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	1.148.601,62	9/12/2013
REC. HIDRICOS	3.882,96	6/12/2013
FUNDEB	156.516,70	3/12/2013
FUNDEB	58.793,69	29/11/2013
FPM	692.526,57	29/11/2013
REC. HIDRICOS	101.992,05	28/11/2013
FUNDEB	270.352,17	26/11/2013
ROYALTIES PETRÓLEO	917.046,87	25/11/2013
FPM	207.819,89	20/11/2013
FUNDEB	851.894,65	19/11/2013
FNDE - SAL. EDUC.	305.338,39	21/11/2013
	4.714.765,56	

Barra do Piraí, 09 de janeiro de 2014.

Andréia Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2013.

Resolução Nº 14.

- **Considerando** a Lei Municipal 451 de 06 de dezembro de 1991 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, modificada pela leis 131 de novembro de 1993 e lei 772 de 29 outubro de 2003 ,artigo 7º e seus incisos ;
- **Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,em seus artigos 3º e 18º;
- **Considerando** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de 10/05/2012;
- **Considerando** a intermitência da Gestão Municipal ,com impacto na Gestão de Saúde ,o que impossibilitou tanto a realização da Conferência Municipal de Saúde ,quanto uma Grande Plenária Municipal de Saúde;
- **Considerando** ,ainda ,a Reunião Extraordinária de 27 de novembro de 2013 ,onde a matéria foi amplamente exposta pela Secretária de Saúde e debatida pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve

Art.1º Aprovar o adiamento da Plenária Municipal de Saúde para o primeiro semestre de 2014 para melhor organização da mesma e eleição do novo Conselho para o biênio (2014/2015);

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data

Paulo Roberto de Oliveira

Presidente do CMS/BP

Homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Miriam Mendonça Ferreira

Miriam Mendonça Ferreira
Secretária Municipal
de Saúde Interina
Barra do Piraí-RJ - Maf. 5980

CMS/BP- Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ

Rua Paulo de Frontin nº 182 – Centro CEP: 27-123-120 Tel:(24)2447-6175

e-mail :conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br